
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração no anexo II da Lei Complementar n. 058/2017, e enquadramento na Progressão Funcional por merecimento dos profissionais da Educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por finalidade a adequação no vencimento do cargo de professor nos níveis I e II, constante na Tabela do Anexo II da Lei complementar nº 058/2017, e o enquadramento da Progressão Funcional por Merecimento também prevista na referida lei complementar.

Art. 2º A adequação da tabela do anexo II, dar-se-á ao cumprimento do artigo Art. 25, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 058/2017.

Parágrafo Único: A adequação da tabela terá como base o piso nacional do magistério estabelecido para o ano de 2019, com variação no percentual de 4,17% em referência ao piso nacional do magistério do ano de 2018.

Art. 3º O valor acumulado da diferença do piso salarial do magistério no ano de 2019, retroativo ao mês de janeiro do corrente ano será pago a partir do mês de janeiro do ano de 2020.

Art. 4º A tabela dos vencimentos dos profissionais da educação citada nos artigos anteriores, constará em anexo I, desta Lei Complementar, segue também no anexo II desta lei a tabela do impacto financeiro.

Art. 5º O enquadramento do servidor na Progressão Parcial por Merecimento dar-se-á de acordo com o tempo de efetivo exercício do profissional, sendo feita a correção nos vencimentos conforme ordem de referências.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:01E655AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/10/2019. Edição 2566
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>